



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 001/2025, de 10 de novembro de 2025.

Institui a Equipe Técnica e Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.695, de 25 julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações educacionais do município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – instrumento de planejamento plurianual que visa à melhoria da qualidade da educação básica pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Equipe técnica Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – para o quadriênio 2025 a 2028. Neste sentido, entende-se por equipe técnica do Novo PAR, o grupo de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que executa as análises, realiza os cadastros no sistema e auxilia na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas, tendo em sua composição os seguintes representantes, com suas atribuições correlatas:

I	Coordenadora Municipal	Helenice Santana Santos
II	Articulador Pedagógico	Renilton da Silva Sandes
III	Técnica do PAR	Lidiane Santos Soares



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 2º - São Atribuições dos membros da Equipe Técnica Municipal:

I – Coordenadora Municipal:

- a) Coordenar a análise do Diagnóstico;
- b) Identificar demandas e prioridades educacionais, em parceria com os demais membros da equipe local;
- c) Coordenar e elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR – conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Gestão e Controle – SIMEC;
- d) Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PAR;
- e) Facilitar a comunicação com o a) Secretário a) e os demais participantes do PAR.

II – Articulador Pedagógico:

- a) Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico;
- b) Participar da elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;
- c) Acompanha e avaliar a execução das ações previstas no PAR.

III – Técnica do PAR:

- a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema;
- b) Garantir a constante atualização do sistema e o cumprimento dos prazos;
- c) Colaborar com a Coordenadora do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;
- d) Atualizar periodicamente as informações no sistema SIMEC.

Art. 3º - Nomear membros da Equipe Local Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas PAR, para o quadriênio 2025 a 2028. Neste sentido, entende-se por Equipe Local do Novo PAR, um grupo de representantes da comunidade educacional de um município, responsável por fornecer informações sobre a realidade da educação local, auxiliar no planejamento e monitorar a execução do plano, tendo em sua composição os seguintes representantes, com suas atribuições correlatas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

I	Diretora de Ensino/Educação	Jucélia Bispo dos Santos
II	Representante da Educação Infantil	Naline Oliveira de Almeida
III	Rep. do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ivanide Sousa Macedo dos Santos
IV	Rep. do Ensino Fundamental – Anos Finais	Camila Souza Araújo Alves
V	Rep. da Educação de Jovens e Adultos	Anaildes de Sousa Santos
VI	Rep. da Educação do Campo e Quilombola	Maria Nilza Conceição Santos
VII	Rep. da Educação Especial	Maria Paula de Jesus Andrade
VIII	Rep. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Zelito Alberto dos Santos
IX	Reps. do Plano Municipal de Educação	Eliade Alves Souza e Magaly Nunes dos Santos Moreira
X	Rep. da Escola Tempo Integral	Eliane Santana Muniz Rocha
XI	Representante do CNCA	Maria da Glória de Jesus Lisboa
XII	Rep. Escola das Adolescências	Romilda dos Santos de Souza
XIII	Representante da ENEC	Elenilda Nascimento Leal
XIV	Representante dos Professores	Linaldo Rocha
XV	Representante dos Diretores Escolares	Jomara de Souza Ferreira
XVI	Representante dos Conselhos Escolares	Genice Andrade dos Santos
XVII	Rep. do Conselho Municipal de Educação	Celidalva Silva dos Santos
XVIII	Rep. do Conselho de Alimentação Escolar	Railan do Amparo Santos
XIX	Rep. dos Coordenadores ou Supervisores Escolares – CACS - FUNDEB	Maurício Santana
XX	Rep. do Quadro Técnico-administrativo das Escolas/Censo Escolar	Aloísio Rocha de Souza
XXI	Rep. Técnico da Secretaria de Planejamento do Governo Municipal	Ademar Santos Barreto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 4º - São atribuições dos membros da Equipe Local Municipal:

- I – Participar da realização do diagnóstico situacional e do planejamento da educação básica no município;
- II – Acompanhar a implementação das ações do PAR no município;
- III – Representar a comunidade educacional, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento;
- IV – Contribuir com os desafios vivenciados pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2025.

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025